
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

Modo de Disputa: Fechado

Critério de Julgamento: Melhor Técnica

Início do acolhimento das propostas: A partir das 07h do dia 28/10/2026

Fim do acolhimento das propostas: até as 08h do dia 28/10/2026

Início da Sessão Pública: A partir das 08 h do dia 28/10/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Chamamento Público. Este chamamento reger-se-á pela Lei nº 14.620/2023 e outras normas vigentes específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, pela Lei Estadual nº 11.587/2021 que institui o Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, pela Lei Municipal 3.634/2023 que instituiu o programa Ser Luverdense Habitação, e pela Lei Federal nº 14.312 de 14 de março de 2022, no que couber; pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para aprovação do empreendimento/Empresa interessada; pela Legislação Municipal Local, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Credenciamento leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.3. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8393/8323, *E-mail:* licitacao@lucasdoriorioverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A comissão de seleção será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes;

2.2. A designação dos membros da comissão será realizada por portaria específica, a qual fixará prazo de vigência.



2.3. Compete à comissão de seleção:

- 2.3.1. Receber, examinar e julgar as propostas e documentos de habilitação, conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
- 2.3.2. Receber e processar os recursos em face das suas decisões;
- 2.3.3. Dar ciência aos interessados das suas decisões;
- 2.3.4. Encaminhar os autos da seleção à autoridade competente para decisão; e
- 2.3.5. Propor a instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação de sanções.
- 2.3.6. É facultado à comissão de seleção promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir no mínimo 850 (oitocentos e cinquenta) e no máximo 880 (oitocentos e oitenta) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em empreendimentos habitacionais isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, e demais legislações do ministério das cidades

3.2. A licitação será realizada em lote único, conforme Termo de Referência, sendo facultada aos licitantes a participação no referido lote, desde que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES



4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

4.2. Caberá ao (à) Comissão de Seleção decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones informados no preâmbulo deste edital ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Seleção, nos autos do processo.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.7. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.



4.8. Em qualquer ocasião antecedendo a data de final de entrega dos envelopes, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste chamamento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



5.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Empresas que não tenham aderido ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, junto ao Ministério Do Desenvolvimento Regional.

5.2.10. Empresas que estejam inadimplentes junto a Caixa Econômica Federal (CEF), e ou que possuam seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito SPC/Serasa, ou ainda que tenham títulos protestados em cartórios;

5.2.11. Empresas que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

5.3. O impedimento de que trata os itens **5.2.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



5.4. A observância das vedações do item 5.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.5. A este procedimento licitatório **NÃO SERÁ** concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022 devido ao que estabelece o Art. 4º, §1º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O local, horário e data para o credenciamento será conforme o estipulado no Preâmbulo deste edital.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Seleção devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante).

6.2.1. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração, o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

6.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

6.4. Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde – MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Conforme disposição do inciso IV do art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.



6.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo TERMO DE CREDENCIAMENTO** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão de Seleção implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Certame.

6.7. A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

6.8. O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica, não sendo tolerada a representação de mais de um licitante.

6.9. Visando a celeridade do processo, sugere-se que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

6.10. Somente terá direito ao uso da palavra ou apresentar recursos, o próprio participante ou o representante legal devidamente credenciado que tenha apresentado o competente instrumento de procuração ou credenciamento, ou que comprove, por meio de contrato social ou instrumento equivalente ser representante legal da empresa.

6.11. No ato do credenciamento será verificado se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)
- e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)



f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

6.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

6.15. As empresas deverão apresentar, no ato do credenciamento 02 (dois) envelopes lacrados, contendo, os documentos de Habilitação (Envelope 1) e os documentos necessários à Manifestação de Interesse e à Comprovação da Pontuação Técnica (Envelope 2).

6.17. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

A/C – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Av. América do Sul, nº 2.500 – S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT

CEP 78466-153

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2026

OBJETO: xxxxxxxxxx

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



6.17. O envelope contendo os documentos necessários à Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

A/C – COMISSÃO DE SELEÇÃO

Av. América do Sul, nº 2.500 – S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT

CEP 78466-153

DOCUMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E
COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2026

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

6.20. Caso o licitante opte por enviar a documentação via correspondência, deverá enviar os envelopes 01 e 02 conforme acima descrito participando tão somente da fase de habilitação e da fase de Documentos para Manifestação de Interesse e Comprovação da Pontuação Técnica. Sendo ciente de que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas recursais.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8. Das demais observações de habilitação

7.8.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.8.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.8.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

7.8.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Agente de Contratação.

7.8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.



7.8.6. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de análise técnica e de julgamento.

8.2. No envelope nº 2 deverão constar:

8.2.1. Manifestação de Interesse, na forma disposta pelo Anexo – **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**;

8.2.2. Os documentos necessários à Comprovação da Pontuação Técnica;

8.3. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que foram declaradas habilitadas.

8.4. O julgamento e a classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
A)	Cadastro no CREA (sede da empresa)	
	Há mais de 10 (dez) anos	10 Pontos
	Há mais de 5 (cinco) anos	05 Pontos
	Há menos de 5 (cinco) ano	00 Ponto
B)	Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há menos de 3 (três) anos	00 ponto
C)	Certificação na NBR ISO 9001:2008 A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	



	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos		
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos		
	Há menos de 3 (três) anos	00 pontos		
D)	Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros.			
	Acima de 1.201 (mil e duzentas e uma) UH	10 Pontos		
	De 801 (oitocentas e uma) à 1.200 (mil e duzentas) UH	05 Pontos		
	De 400 (quatrocentos) à 800 (oitocentas) UH	03 Pontos		
	Menos de 399 (trezentas e noventa e nove) UH	00 ponto		
E)	Apresentação de sistema construtivo de desempenho superior, comprovado por Documento de Avaliação Técnica (DATEC) vigente no Sistema Nacional de Avaliações Técnicas – SINAT ou outro documento técnico emitido por organismo público, instituição de pesquisa, universidade, laboratório acreditado pelo INMETRO ou entidade de avaliação técnica reconhecida, que demonstre, de forma objetiva, o desempenho superior do sistema construtivo:			
	Documento de Avaliação Técnica (DATEC) vigente no Sistema Nacional de Avaliações Técnicas – SINAT Vigente – Item 9.5.1, inciso I do edital.	10 Pontos		
	Documento de Avaliação Técnica Europeia – ETA ou outro documento descrito no item 9.5.1, incisos II, III e IV do edital	05 Pontos		
	Com acervo operacional comprovando que aquela tecnologia já foi aplicada com sucesso – Item 9.5.2 do edital	03 Pontos		
	Sem Comprovação	00 Ponto		
F)	CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de endividamento – Máximo 10 pontos			
	A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a fórmula: P. CEF = ILG + ILC + IE 3			
	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM F	____ Pontos		
ILG		ILC	IE	Pontuação
Acima de 2,01		Acima de 2,00	Menos de 0,50	10
Entre 1,51 e 2,00		Entre 1,51 e 2,00	Entre 0,51 e 0,70	05
Entre 1,01 e 1,50		Entre 1,01 e 1,50	Entre 0,71 e 1,00	03
Abaixo de 1,00		Abaixo de 1,00	1,01 ou mais	00
G)	Limite Global de Custos do Empreendimento (P.LGCE), Elaborado pela Caixa Econômica Federal.			
	Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)			10 Pontos
	Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)			05 Pontos
	Abaixo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)			03 Pontos
H)	GERIC válido no agente financeiro, sendo classificadas com rating de “A” a “D”			
	Empresa com Rating A			10 Pontos



	Empresa com Rating B	05 Pontos
	Empresa com Rating C	03 Pontos
	Empresa com Rating D	00 Pontos
I)	Valor do lote: percentual de remuneração ao fundo municipal de Habitação sobre o valor da unidade habitacional	
	Percentual de 6,0%	10,0 Pontos
	De 5,50% a 5,99%	8,0 Pontos
	De 5,00% a 5,49%	6,0 Pontos
	De 4,50% a 5,99%	4,0 Pontos
	De 4,00% a 4,49%	2,0 Pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	_____ Pontos

8.5. Consideram-se práticas ambientais sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos, dentre outras.

8.6. A comprovação do item "E" será realizada mediante a apresentação dos documentos abaixo, observado o nível de pontuação correspondente:

8.6.1. O desempenho superior do sistema construtivo deverá ser demonstrado mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- I – Documento de Avaliação Técnica – DATEC, vigente, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Avaliações Técnicas – SINAT;
- II – Documento de Avaliação Técnica Europeia – ETA ou documento equivalente emitido por organismo técnico oficial estrangeiro, quando compatível com a legislação e normas técnicas brasileiras;
- III – Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE;
- IV – Avaliação técnica, certificação ou parecer emitido por instituição de pesquisa, universidade ou organismo técnico reconhecido.

8.6.2. Da comprovação da experiência operacional

Para obtenção da pontuação referente à experiência operacional prevista no item “E”, deverá ser apresentada:

- I – Certidão de Acervo Operacional;
- II – atestado de capacidade técnica;



III – documento equivalente emitido pelo contratante, demonstrando que a licitante executou empreendimento utilizando o mesmo sistema construtivo apresentado.

8.6.3. Da vinculação da empresa ao sistema construtivo

Quando o sistema construtivo não for de desenvolvimento próprio da licitante, deverá ser apresentada documentação que demonstre, de forma inequívoca, que a empresa possui autorização para sua utilização e execução, admitindo-se, dentre outros:

I – contrato de licença tecnológica;

II – contrato de parceria técnica;

III – contrato de fornecimento exclusivo ou autorizado;

IV – declaração emitida pelo detentor da tecnologia, acompanhada de documento que comprove sua titularidade ou representação;

V – outro instrumento jurídico idôneo que demonstre a autorização para utilização da tecnologia durante toda a execução do empreendimento.

8.6.4. A empresa vencedora deverá manter vigente, durante toda a execução do contrato firmado junto ao agente financeiro, a autorização para utilização da tecnologia apresentada, sob pena de substituição do sistema construtivo mediante prévia aprovação do Município e da instituição financeira, ou aplicação das sanções previstas neste edital.

8.7. Para efeito do item “I” da tabela acima, a Empresa deverá apresentar proposta de remuneração ao fundo habitacional municipal do percentual aplicado ao valor da avaliação da Caixa Econômica Federal por unidade habitacional, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do governo Federal Minha Casa Minha Vida.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Agente de Contratação declarará aberta a sessão, oportunidade em que não serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Manifestação de Interesse, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



9.3. Recebidos os envelopes, os mesmos serão primeiramente visitados pelos membros da Comissão de Seleção, pela Comissão de Seleção e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

9.4. Concluído os vistos, sob a ordem do Presidente da Comissão de Seleção, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto pelos membros da Comissão de Seleção e em seguida pelos representantes credenciados.

9.5. A Comissão de Seleção, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão, segundo conveniência e oportunidade dos serviços, devendo, neste caso, as licitantes serem regularmente informadas do resultado.

9.6. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade e conformidade com o edital serão inabilitadas.

9.7. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica.

9.8. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

9.9. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligência que julgar necessária.

9.10. Abertos os envelopes de Manifestação de Interesse e Comprovação de Pontuação Técnica, será analisado o seu conteúdo.

9.11. As pontuações indicadas pelo quadro constante do item 9.3 serão atribuídas pela Comissão de Seleção, que atribuirá a pontuação de acordo com os critérios acima adotados;

9.12. A nota total máxima a ser atingida pela proponente será de 90 (noventa pontos).



9.13. Serão desclassificadas as proponentes que não atingirem a pontuação mínima equivalente à 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estipulado pelo item anterior.

9.14. Será atribuído a cada licitante, uma única pontuação para cada alínea do QUADRO DE PONTUAÇÃO previsto no item 8.4 deste edital.

9.15. A Comissão de Seleção, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida.

9.16. Em caso de empate entre os proponentes, serão adotados como critério de desempate a seguinte ordem:

9.16.1. Maior pontuação obtida no percentual oferecido no valor do lote, conforme previsto pelo subitem “h” do item 8.4 deste edital;

9.16.2. Maior número de unidades habitacionais executadas num único empreendimento, devidamente comprovado pelo Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

9.16.3. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores a empresa vencedora será escolhida por sorteio na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

9.17. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.

9.18. Por se tratar de Chamamento Público, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas neste Chamamento e que consiga pontuação mínima na avaliação técnica, a mesma será considerada selecionada e apta assinar o Termo de Seleção

9.19. Na eventualidade de não ocorrerem ao certame, interessados ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 15 (quinze) dias úteis para atendimento de novos possíveis interessados, a critério



exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

9.25. A Comissão de Seleção poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato.

9.26. Após a homologação do Chamamento Público, será emitido o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada.

9.27. Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

9.28. Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção, a Comissão de Seleção poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção.

9.29. Caso a empresa se omita em seu dever legal de adotar providências para sua regularização junto à Caixa Econômica Federal, o seu direito decorrente deste edital decairá, podendo a administração convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar a seleção

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a empresa selecionada, qualquer participante poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo a autoridade máxima adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, devendo ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

10.1.2.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original,



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

10.1.2.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioroverde.mt.gov.br.

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.1.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Presidente, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).



10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes participantes.

10.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Comissão de Seleção devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.9.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A seleção realizada na forma preconizada nesta chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

11.2. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa Selecionada deverá atender as demais condições de contratação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

11.3. A aprovação das análises econômico-financeira e cadastral, da empresa selecionada, será efetuada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

11.6. Servidores Municipais da Administração Direta estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do



quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

11.7. É facultada a Comissão de Seleção ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

11.8. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

11.9. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

11.10. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente os atos e as condições do Edital.

11.11. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

11.12. Em observância ao Art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente Chamamento os dispositivos desta lei, no que couber.

11.13. Caberá ao município proceder com a validade da documentação necessária e pertinente à efetiva realização do empreendimento, sem a qual invalida-se este procedimento de chamamento público.

11.14. Em virtude da mutabilidade dos limites de contratação do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, no decorrer do empreendimento, havendo mudança no limite do programa, com prévia autorização do Município, a vencedora poderá solicitar a reavaliação do empreendimento, sem qualquer alteração nos subsídios e descontos previstos no presente edital.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

12.1. São partes integrantes desta chamada pública:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Cronograma de Projetos;
- Anexo III – Mapa da área do empreendimento e matrícula;
- Anexo IV – Atestado de Visita Técnica;
- Anexo V – Abstenção de Visita Técnica;
- Anexo VI – Manifestação de Interesse;
- Anexo VII – Declarações;
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Percentual de remuneração ao fundo municipal de habitação sobre o valor da unidade habitacional;

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Comissão de Seleção.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

Lucas do Rio Verde-MT, 01 de setembro de 2026.

Paulo Henrique Brincker
Presidente da Comissão de Seleção



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir no mínimo 850 (oitocentos e cinquenta) e no máximo 880 (oitocentos e oitenta) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em empreendimentos habitacionais isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme Anexo III) a serem contratadas dentro do Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, e demais legislações do ministério das cidades.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A Constituição Federal, em seus Artigos 6º e 23º, IX e § Único, estabelece que é competência dos Entes Federativos (União, Estados e Municípios) promoverem programas habitacionais, infraestrutura urbana, saneamento, transporte, lazer entre outros, *in verbis*:

2.2. Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, **a moradia**, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

[...]

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

Parágrafo Único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. *[grifo nosso]*

2.3. Diante dessa realidade, o Município de Lucas do Rio Verde/MT tem como prioridade garantir o direito à moradia para as famílias de baixa renda, especialmente aquelas que se enquadram nos critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). Nosso compromisso é promover uma urbanização mais justa, acessível e sustentável para todos os moradores.



2.4. Os empreendimentos a que se destina o Chamamento Público tem por objetivos, dentre outros:

- 2.4.1. Promover habitação com padrão adotado pelo mercado, com unidades habitacionais que assegurem o direito à dignidade da pessoa humana e a promoção dos direitos sociais inseridos na Constituição Federal de 1988;
- 2.4.2. Melhorar a infraestrutura e estruturação do Sistema Habitacional do Município de Lucas do Rio Verde/MT;
- 2.4.3. Conferir meios acessíveis de aquisição de moradias pela população luverdense;
- 2.4.4. Promover o desenvolvimento social e econômico do Município de Lucas do Verde/MT;
- 2.4.5. Garantir a edificação de unidades imobiliárias em condomínios dotadas de infraestruturas básicas assegurando igualdade e dignidade as famílias.

3. DA POPULAÇÃO ALVO

3.1. Famílias que atendam aos requisitos da Política Municipal de Habitação e que tenham uma renda familiar de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais) poderão participar, conforme os moldes do programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, do programa do Governo do Estado – Ser Família Habitação, e do programa Ser Luverdense Habitação, todos nos termos definidos pela legislação vigente.

3.2. Os compradores deverão se enquadrar nos limites e condições do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei Federal nº 14.620/2023 e nº 12.424/2011 e poderão utilizar conjuntamente crédito do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador.

4. DA VISÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO E DAS REGRAS DE EXECUÇÃO

4.1. Das noções introdutórias

4.1.1. A produção de unidades habitacionais objeto deste chamamento visa à implantação de 02 (dois) condomínios residenciais verticais, que conterão, no



mínimo, 850 (oitocentos e cinquenta) e, no máximo, 880 (oitocentos e oitenta) apartamentos de interesse social, à serem construídos em terrenos de propriedade desta municipalidade, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.974, de 14 de julho de 2026.

4.2. Descrição dos empreendimentos (conforme Art. 1º da Lei nº 3.974/2026):

a) Construção de um condomínio residencial vertical, a ser implantado no Lote nº 06B, Quadra nº 16, Bairro Parque das Emas, em uma área de 29.831,23 m² (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), atualmente matriculado sob nº 47.895, à ser desafetado, contendo no mínimo 512 unidades imobiliárias e no máximo 528;

b) Construção de um condomínio residencial vertical, a ser implantado no Lote nº 02A, Quadra nº 06, Bairro Bandeirantes, em uma área de 22.232,48 m² (vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), matriculado sob o nº 49.677, contendo no mínimo 338 unidades imobiliárias e no máximo 352.

4.2.1. Os projetos complementares e o projeto arquitetônico das edificações deverão ser submetidos à avaliação e aprovação prévia da administração municipal, antes da elaboração dos projetos executivos e da submissão à análise do departamento responsável.

4.2.2. Os empreendimentos habitacionais serão construídos pela empresa selecionada por meio deste chamamento, que deverá firmar contrato com a Caixa Econômica Federal dentro dos prazos estabelecidos.

4.2.3. A seleção das empresas participantes deste edital não garante sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação estará sujeita à aprovação do Agente Financeiro, dependendo da análise dos projetos, viabilidade comercial e cumprimento das exigências do Programa Minha Casa Minha Vida. A empresa escolhida neste chamamento público poderá constituir uma Sociedade de Propósito Específico para a construção do empreendimento.

4.2.4. Os empreendimentos habitacionais deverão ser construídos em terrenos de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº LEI Nº 3.974, DE 14 DE JULHO DE 2026, com finalidade de promover moradia às famílias, associados ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital.



4.2.5. A produção de unidades habitacionais de que trata este chamamento, consiste na construção de 02 (dois) empreendimentos habitacionais contendo 01 (um) condomínio em cada empreendimento, cujas áreas para construção serão entregues, pelo Município de Lucas do Rio Verde/MT, conforme detalhamento no item 4.2. do presente Termo, que deverão ser construídos em etapas concomitantes, conforme modulação proposta pela SELECIONADA e aprovada pela Caixa Econômica Federal.

4.2.6. Os mutuários do empreendimento, sem exclusão dos demais benefícios, poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR – Ser Família Habitação, criado pela lei estadual nº 9.854/2012, destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional, na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

4.2.7. Os mutuários do empreendimento, sem exclusão dos demais benefícios, poderão receber aporte financeiro advindo do Programa Municipal Ser Luverdense Habitação, criado pela Lei Municipal nº 3.634/2023, destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional, na forma prevista no regulamento específico da Lei Municipal.

4.2.8. O percentual de remuneração destinado ao Fundo Municipal de Habitação, correspondente a cada fração do terreno onde a unidade habitacional vertical será construída e deverá ser indicado pela empresa em sua proposta, respeitados os limites mínimo de 4,00% (quatro por cento) e máximo de 6,00% (seis por cento), calculados sobre o teto de referência da unidade habitacional para famílias com renda bruta mensal de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), considerando as diretrizes dos programas Minha Casa, Minha Vida, SER Família Habitação e SER Luverdense Habitação.

4.2.8.1. O percentual ofertado integrará a avaliação da proposta técnica, de acordo com a pontuação estabelecida no instrumento convocatório, e aquele apresentado pela empresa selecionada terá caráter vinculante para a execução do empreendimento.

4.2.9. A empresa selecionada será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto à Caixa Econômica Federal nos moldes do Programa Minha Casa Minha Vida, e será responsável em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos do Ministério das Cidades, sobretudo a Portaria MCID Nº 724 DE 15/06/2023, quais sejam:



Art. 11. Compete à empresa do setor da construção civil, na qualidade de proponente do empreendimento habitacional:

I - elaborar ou contratar a elaboração do projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional fixados nesta Portaria, e em conformidade com o disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

II - submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro, conforme exigências dispostas nesta Portaria e em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;

III - providenciar licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;

IV - executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;

V - providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

VI - providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;

VII - providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;

VIII - constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;

IX - responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

X - realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico na entrega do imóvel e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

XI - providenciar o manual do proprietário e participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

XII - firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos; e

XIII - exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor, conforme disposto nesta Portaria.

4.2.9.1. A elaboração dos projetos, inclusive os de implantação, bem como a aprovação, o registro dos empreendimentos e a obtenção do Habite-se, correrão por conta da empresa selecionada no chamamento público. As obras de infraestrutura incidentes, diretamente vinculadas ao empreendimento, serão de responsabilidade



integral da empresa selecionada. Já as obras de infraestrutura não incidentes poderão ser executadas mediante parceria entre a empresa e o Poder Público, conforme condições previamente definidas e formalizadas. Todos os projetos e intervenções deverão ser aprovados pelo Município, por ato do Chefe do Poder Executivo.

4.2.9.2. A elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica dos Empreendimentos e construção das obras de Infraestrutura Básica, correrão por conta da empresa selecionada do chamamento público, sendo a infraestrutura incidente de responsabilidade da empresa selecionada do presente certame e a infraestrutura não incidente (externa) de responsabilidade do Município em parceria com a Empresa Selecionada;

4.2.9.3. Os projetos e a construção do Empreendimento Isolado deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;

4.2.9.4. Os prazos para elaboração, aprovação e documentação de projetos junto a órgãos municipais, estaduais, agentes bancários e outros, deverão ocorrer de maneira paralela quando possível, respeitando os prazos elencados no cronograma apresentado no Anexo – **CRONOGRAMA DE PROJETOS**.

4.3. Das regras gerais de implantação:

4.3.1. Para a implantação dos empreendimentos habitacionais a empresa selecionada, sem prejuízo de sua regularização para contratação junto à Caixa Econômica Federal e das demais obrigações cabíveis, deverá:

- a) Cumprir os termos constantes do presente Chamamento Público e documentos dele derivados;
- b) Realizar vistoria técnica da área ou declarar sua dispensa ciente que, nesse momento poderão ser realizados serviços de sondagem do solo, bem como quaisquer outros serviços de levantamento de informações técnicas do terreno, concomitantemente com a visita, para emissão do “Atestado de Visita Técnica” conforme Anexo IV do Edital de Chamamento Público. Desse modo, no agendamento da visita, deverão ser descritos os serviços a serem realizados na área e o tempo previsto para sua execução. A realização estará sujeita a disponibilidade uma vez que será autorizada a visita, a apenas uma empresa



por vez. Cumpre salientar que todos os estudos são de responsabilidade da empresa em custos e contratação e deverão ser suficientes para garantir o pleno conhecimento das condições do imóvel em todas as condicionantes que afetem o projeto (topografia, estudo de solo, áreas de preservação ambiental, estudo hídrico, plano de exploração vegetal, percolação, dentre outros);

c) Elaborar e apresentar, para a aprovação do Município, os projetos executivos complementares de infraestrutura e de arquitetura dos condomínios, que serão executados pela empresa Selecionada no certame;

d) Elaborar os estudos e laudos como: Estudos de Impacto de Vizinhança, Relatório de Impacto de Trânsito, Plano de Gerenciamento de Resíduos, Plano de Exploração Florestal, Plano de Recuperação de Área Degradada, Estudo Geológico, Estudo Hidrológico, Levantamento de Fauna e Flora, e quaisquer outros documentos e projetos necessários ao licenciamento ambiental do empreendimento junto a SEMA/SAMA;

e) Elaborar e apresentar ao município os projetos relativos a infraestrutura não incidente ao empreendimento, considerando, sobretudo, que uma das vias de acesso (Rua dos Papirus) ao Lote 02A, Quadra 06, Bairro Bandeirantes está executada parcialmente, ficando sua execução total à cargo da empresa selecionada em parceria com o Município de Lucas do Rio Verde;

f) Elaborar e apresentar ao município projetos de infraestrutura, com ênfase nas melhorias, readequação ou ampliação da capacidade da infraestrutura existente, especialmente nos serviços de água e esgoto, conforme as diretrizes da autarquia SAAE e considerando a quantidade de moradores prevista para o empreendimento;

g) Executar as obras de construção dos empreendimentos de forma concomitante, em integral compatibilidade com as normas técnicas, operacionais, legais, civis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais vigentes e aplicáveis à espécie;

h) Executar o paisagismo do condomínio, incluindo o plantio de árvores na área interna; e externa, se necessário, considerando espécies do Plano de Arborização Municipal, e o plantio de grama nos passeios públicos, onde não houver acesso de veículos;

i) Atentar para todas as normas aplicáveis à operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida;



j) Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias resultantes da implantação dos empreendimentos habitacionais, os quais não serão, em hipótese alguma, repassadas ao Município de Lucas do Rio Verde/MT;

k) Responsabilizar-se integralmente pela alienação dos imóveis aos compradores interessados através dos programas habitacionais previstos neste chamamento e que sejam previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

l) Realizar e custear a incorporação de condomínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes do início das obras;

m) Realizar e custear a instituição do condomínio e individualização das matrículas autônomas destinadas ao Programa Habitacional Popular após a finalização da implantação do empreendimento;

4.3.2. Os projetos e a construção dos empreendimentos deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Federal Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes – ABNT, Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal e Normas contidas em Códigos de Boas Práticas de construção.

4.3.3. Na elaboração dos projetos a cargo da empresa selecionada, deverá contemplar, tanto quanto possível, medidas inovadoras quanto à sustentabilidade ambiental e demais métodos de desenvolvimento sustentável, que deverão ser previamente aprovados pelo Município;

4.3.4. Para os fins mencionados no parágrafo anterior, são consideradas medidas sustentáveis aquelas que englobam soluções ambientais, eficiência energética, conforto térmico e acústico, tanto para edificações quanto para espaços livres públicos. Além disso, incluem-se práticas que visam agilizar a construção das habitações e reduzir o desperdício de materiais. Estas medidas sustentáveis compreendem a incorporação de economia no uso de energia e água, a implementação de sistemas de captação e reuso de água, a adoção de fontes alternativas de energia, bem como a destinação adequada de resíduos.

4.3.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Elaboração e execução de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): Conforme diretrizes e Resoluções do CONAMA, será exigido da empresa contratada um PGRCC contendo procedimentos de segregação,



armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, com prioridade à reutilização e reciclagem.

b) Utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto: Sempre que viável tecnicamente e economicamente, será incentivada a aplicação de insumos que reduzam a pegada ambiental da obra.

c) Implantação de sistema de drenagem adequado: Poderá ser exigido que o projeto executivo contemple soluções de microdrenagem que evitem o acúmulo de água, erosões e assoreamentos, promovendo a infiltração gradual e controlada, e respeitando o plano diretor e as normas ambientais locais.

d) Preservação e compensação de áreas verdes: A implantação das unidades, quando necessário, aplicará medidas compensatórias, como arborização do entorno, manutenção de faixas vegetadas e criação de áreas comuns com arborização, conforme preconizado em projetos de urbanização sustentável.

4.3.5. Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré-análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

4.3.6. Será de responsabilidade do MUNICÍPIO e da empresa SELECIONADA a realização de obras de infraestruturas não incidentes, assim consideradas aquelas externas ao empreendimento, como abertura e asfaltamento de vias, rede e estação de tratamento de esgoto, rede de abastecimento de água, rede elétrica e quais mais sejam necessárias para o funcionamento do mesmo.

4.3.7. O início das obras decorrentes do presente programa deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de obras e comprovação da demanda mínima necessária para a efetiva contratação dos futuros mutuários junto à Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes.

4.3.8. A prefeitura expedirá um Alvará de Construção separado para cada condomínio, conforme cronograma e solicitação da construtora selecionada no presente, cabendo a mesma o cadastro e baixa da construção perante o INSS.

4.3.9. O nome do empreendimento será definido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do chamamento público, salvo motivo de força maior.

4.3.10. A empresa selecionada deverá entregar as obras totalmente concluídas até 31 de dezembro de 2028.

4.4. Do Perfil Sócio-Econômico do Público-Alvo.

4.4.1. O público alvo a ser atendido pelo Programa Municipal de Habitação de Interesse Social é destinada às famílias que comprovem renda mensal bruta de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), de acordo com os limites do programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida e do programa do governo Estadual Ser Família Habitação.

4.4.2. Entre os elegíveis se dará a seleção dos proponentes mutuários, pela seguinte prioridade:

- a) Maior tempo de moradia no município;
- b) Menor renda;
- c) Não possuam histórico imobiliário e não tenham sido beneficiadas por outros programas habitacionais;
- d) Ocupantes de área de risco.

4.4.3. Os mutuários do empreendimento poderão receber aporte financeiro advindo do Programa estadual do MT PAR – Ser Família Habitação, criado pela Lei Estadual nº 9.854/2012, que será destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional advindo deste chamamento, na forma prevista no regulamento específico da lei estadual.

4.4.4. Os mutuários do empreendimento poderão receber aporte financeiro advindo do Programa Municipal Ser Luverdense Habitação, criado pela Lei Municipal nº 3.634/2023 ([Link](#)), que será destinado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional advindo deste chamamento, na forma prevista no regulamento específico da Lei Municipal.

4.4.5. O Município não se responsabilizará, em hipótese alguma, pela inadimplência de qualquer prestação pelos mutuários.

4.4.6. As despesas cartoriais relacionadas à transferência das unidades habitacionais serão estipuladas entre empreendedor e mutuários, não sendo, em hipótese alguma, de responsabilidade do Município.



4.4.7. Sem prejuízo das demais regras previstas acima, a empresa selecionada do chamamento, quando da realização das alienações dos imóveis, deverá conceder opções flexíveis para o pagamento do valor de entrada do imóvel, permitindo, sempre que possível o parcelamento desse valor em parcelas que representem a capacidade financeira de amortização real pelo interessado.

4.4.8. As demais regras relacionadas a seleção, operacionalização e fiscalização quanto às alienações serão realizadas por regulamento específico emitido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

4.5. Dos incentivos e benefícios fiscais;

4.5.1. Ao empreendimento habitacional de que trata o presente chamamento, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á, conforme Art. 8º da Lei Municipal nº 3.974/2026:

I – Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos no Código Tributário Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II – Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei;

III – Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano - sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV – Isenção de alvará de construção e renovações, taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

4.5.2. O Município está autorizado a realizar parceria com a empresa selecionada para execução de obras ou aportes financeiros como forma de contrapartida e incentivo à construção das moradias populares financiadas pelos programas previstos neste chamamento. Esses investimentos serão designados para a área destinada à construção das unidades habitacionais; no entanto, não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiada ao mutuário, conforme regulamentação que será estabelecida por decreto.



4.5.3. Ademais, essa autorização não poderá ser utilizada, em nenhuma circunstância, como justificativa para que a empresa selecionada neste chamamento se exima de suas obrigações. A empresa não poderá, de nenhuma forma, transferir suas responsabilidades ao Município.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

5.1. Este memorial descreve a edificação de conjuntos de habitações populares, subdivididos em 2 (dois) condomínios independentes, cada um com uma quantidade específica de prédios multifamiliares, à serem detalhados no Projeto de Arquitetura e Implantação realizado pela empresa selecionada no certame. O sistema construtivo poderá ser executado de duas formas distintas: TIPO 01, utilizando "Painéis pré-moldados mistos com dupla função", e TIPO 02, utilizando "Blocos de concreto". A escolha do sistema será feita pela construtora, respeitando as normativas vigentes.

5.1.2. INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO		
1	Tipo de fundação	Conforme projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme sondagem e normativas vigentes.

5.1.3. SUPRA-ESTRUTURA

ESTRUTURA		
1	Tipo de estrutura e principais características	Conforme projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme sondagem e normativas vigentes.

5.1.4. VEDAÇÕES

ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
1	Tipo de vedação e principais características	Conforme projeto arquitetônico e projeto estrutural apresentado pelas construtoras, que deverá ser executado conforme normativas vigentes.

5.1.5. COBERTURAS / IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS

4COBERTURA		
1	Estrutura	Cobertura em perfil 75 x 40 x 2 mm e 100 x 50 x 2 mm enrijecido, revestido com pintura anticorrosão do tipo zarcão.
2	Fixação e apoio da estrutura na edificação	A cobertura será apoiada em pilaretes de perfil 100 x 50 x 2 mm enrijecido revestido com pintura anticorrosão do tipo zarcão. Os elementos de fixação serão galvanizados (parafusos, ganchos, arames e conjuntos de vedação).
3	Tipo de telha	Telhas metálicas (tipo Galvalume – espessura 0,43mm); seguindo inclinação conforme especificação do fabricante.
4	Forração	Será utilizado calhas de zincoalumínio, que conduzirá a água até a canalização de água pluvial (em PVC).



IMPERMEABILIZAÇÃO				
	ITEM	LOCAL	REQUISITO MÍNIMO	COMPLEMENTO ALTERNATIVA OU COM E DESCRIÇÃO JUSTIFICATIVA
SISTEMA CONSTRUTIVO – TIPO 1 (Painéis pré-moldados mistos com dupla função)	1	Radier e/ou fundações em contato direto com o solo	Tratamento com sistema rígido sobre o radier e/ou fundações em contato direto com o solo, após concretado. Caso haja alta incidência de umidade, executar o tratamento com manta, na face em contato com o solo. Proteger a manta antes da concretagem.	
	2	Piso térreo em contato com o solo	Camada drenante sob o piso	
	3	Parede em contato com radier e/ou estrutura	Parede simples e impermeabilização na face externa, em contato com o radier e/ou fundações. Área sujeita a fissuração – Sistema flexível.	Impermeabilizado com pintura asfáltica em 60cm de altura em todo o perímetro da torre.
SISTEMA CONSTRUTIVO – TIPO 2 (Blocos de Concreto)	4	Piso térreo em contato com o solo	Camada drenante sob o piso	
	5	Revestimento externo de paredes do térreo	Barrado impermeável.	Com altura de 60cm em todo o perímetro.
AMBOS OS SISTEMAS CONSTRUTIVOS	6	Toda área dos banheiros e área de serviço.	Sistema rígido com reforço de sistema flexível nos ralos, pontos críticos e áreas dos boxes.	Impermeabilizado com argamassa polimérica e tela de poliéster malha 2 x 2 mm e contrapiso para proteção mecânica. Altura mínima de 20cm.

TRATAMENTOS				
1	Concreto aparente	Tratamento da superfície	Regularização	Estucagem com argamassa compatível com as características de cor e tonalidade do concreto.
			Acabamento	Tinta acrílica conforme as orientações do fabricante
2	Junta de dilatação	Local, descrição e acabamento	Junta de dilatação a cada pavimento, preenchidas com polímero selante.	
3	Junta entre esquadrias e alvenaria / estrutural	Descrição	Junta de dilatação ao redor da janela preenchida com silicone branco ou incolor.	



5.1.6. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA					
AMBIENTE		PISO, RODAPÉ E SOLEIRA	PAREDE	TETO	PEITORIL
ÁREA PRIVATIVA	Sala	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito na porta principal de entrada.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Quartos 1/2 Circulação	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Banheiro	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico.	Todas as paredes receberão revestimento cerâmico em sua altura total.	Rebaixamento de gesso com pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Área	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do	As paredes de áreas molhadas receberão revestimento cerâmico com altura mínima de 2,10m.	Rebaixamento de gesso com pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre	Granito ou mármore branco.



	Serviço e cozinha	mesmo material do piso.	As demais paredes receberão pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	
--	-------------------	-------------------------	---	--------------------------------------	--

REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA – ÁREAS COMUNS					
AMBIENTE		PISO, RODAPÉ E SOLEIRA	PAREDE	TETO	PEITORIL
ÁREA COMUM	Guarita	Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito na porta principal de entrada.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Espaço Gourmet	Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito na porta principal de entrada.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Banheiros do Salão Festas, Guarita, Quiosques	Contrapiso alisado, mínimo de 3 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito quando portas externas.	Todas as paredes receberão revestimento cerâmico com altura mínima de 2,10m. As demais paredes receberão pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
	Hall Térreo	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito quando portas externas.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.



Hall Andares	Contrapiso alisado, mínimo de 2 cm, revestido com piso cerâmico. Rodapé em cerâmica, do mesmo material do piso. Soleira em granito quando entrada dos apartamentos	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
Caixa de Escada	Ardósia ou pré-moldado de concreto revestido com piso cerâmico.	Pintura ACRILICA cor BRANCO GELO sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Pintura ACRILICA cor BRANCO NEVE sobre textura, aplicada sobre reboco. Utilizar 02 demãos de tinta.	Granito ou mármore branco.
Garagem	Calçamento em Piso Intertravado PEVER OU sobre em concreto armado.	Garagem sem paredes.	Garagem sem cobertura.	

5.1.6.1. MARCAS DE TINTAS: Ellus / Hipervinil / Ourocolor OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR (cor branco gelo nas paredes e branco neve nos tetos).

5.1.6.2. MARCAS DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS: Biancogrês / Bella Casa / Cecrisa / Triunfo / Incefra ou de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR; Os revestimentos receberão rejuntas e argamassas específicos para garantia de sua qualidade e durabilidade.

5.1.6.3. OBSERVAÇÃO: Os revestimentos cerâmicos a serem utilizados deverão ter tonalidades CLARAS, e serem seguidos como padrão, tendo um único modelo para piso e um único modelo para parede, mantendo a unidade dos materiais em todo apartamento.

5.1.7. ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS

PORTAS				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Sala	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog, Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW, Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m)	
Quarto 01	Madeira	1 folha de abrir lisa, DPL Mog, Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW, Alisar 50x5400x10mm PW.	0,80 x 2,10 (m)	
Quarto 02	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog, Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm	0,80 x 2,10 (m)	



		PW, Alisar 50x5400x10mm PW.		
Banheiro	Madeira	1 folha de abrir, lisa DPL Mog, Núcleo Colméia; Marco em Pinus 100x4885x30mm PW, Alisar 50x5400x10mm PW.	0,60 x 2,10 (m)	

JANELAS E BASCULANTES				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Sala	Vidro incolor 4 mm	Correr em alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
Quarto 1	Vidro incolor 4 mm	Correr em alumínio, com 2 folhas venezianas + 1 folha em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
Quarto 2	Vidro incolor 4 mm	Correr em alumínio, com 2 folhas venezianas + 1 folha em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
Cozinha/ Lavanderia	Vidro Incolor 4 mm	Correr em alumínio, com 2 folhas em vidro incolor 4 mm, com fecho em trinco meia lua.	1,40 x 1,00 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap
Banheiro Social	Alumínio e vidro boreal	Basculante ou Maxim-ar, em alumínio com vidro mini boreal com fecho tipo alavanca.	0,65 x 0,60 (m)	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer, Madarlan, Esaf ou Ibrap

FECHADURAS		
ESQUADRIA	TIPO E MODELO	MARCA
Porta Entrada	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, externa fixa, chave em cilindro, com acabamento de espelho.	Aliança, 3F, Soprano
Porta quartos 1, 2 e banheiro	Em latão cromado, com maçaneta tipo alavanca, externa fixa, chave em cilindro, com acabamento de espelho.	Aliança, 3F, Soprano

BATENTES					
ITEM	AMBIENTE LOCAL	LARGURA EM RELAÇÃO A PAREDE	MATERIAL ACABAMENTO	FIXAÇÃO	TIPO DE GUARNIÇÃO / ACABAMENTO
			Madeira, esmalte		Madeira, esmalte



1	Porta – entrada	Rente	sintético branca ou prime	Espuma expansiva	sintético branca
2	Porta – quartos 1/2	Rente	Madeira, esmalte sintético branca ou prime	Espuma expansiva	Madeira, esmalte sintético branca
3	Porta – banheiro	Rente	Madeira, esmalte sintético branca ou prime	Espuma expansiva	Madeira, esmalte sintético branca

VIDROS	
ESQUADRIA	ESPESSURA, MODELO E ASSENTAMENTO
Janela Sala	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Janela Quarto 1	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Janela Quarto 2	4 mm, incolor, fornecido junto com a esquadria
Basculante Banheiro	4 mm, boreal, fornecido junto com a esquadria

ESQUADRIAS ESPECIAIS, PORTÕES, GRADES, CORRIMÃOS				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSÃO	MARCA
Caixa D'água	Aço	Alçapão, com caixilho e trinco acoplados.	0,80 x 0,80	RDG, Arcellor Mital, Gerdau
Garagem	Alumínio ou ACM	Portão de elevação c/1 folha, em alumínio – conforme projeto da Guarita.	4,00 x 2,80	Alumínio Castelo, Vitral, Alunobre, Perfil, Metalúrgica Mozer ou Madarlan
Escada	Metálica	Corrimão conforme especificações e projeto de Prevenção de Incêndios	Contínuo – conforme projeto	RDG, Arcellor Mital, Gerdau

5.1.7.1. MARCAS DAS ESQUADRIAS E SEUS COMPLEMENTOS: Conforme citadas nas planilhas acima, sendo de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR (cor branco gelo nas paredes e branco neve nos tetos).

5.1.7.2. OBSERVAÇÃO 1: Os ambientes não citados no Item 6, tais como áreas comuns e apartamentos de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), deverão seguir as dimensões conforme normativas vigentes, estando todas esquadrias com qualidade e garantia que atenda tais dimensionamentos.

5.1.8. INSTALAÇÕES

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – NÚMERO DE PONTOS							
	LUZ						





AMBIENTE	TETO	ARANDELA	INTERRUPT	TOMADA	ANTENA	TELEFONE	INTERFONE
ÁREA PRIVATIVA	Sala	2	0	1	4	1	0
						(Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	
	Quarto 1	1	0	1	3	1	0
						(Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	
	Quarto 2	1	0	1	3	1	0
						(Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	
	Banheiro	1	0	1	2	0	0
					(Obs.: 1 para chuveiro 220V)		
ÁREA COMUM	Circulação	1	0	1	0	0	0
	Cozinha	1	0	1	4	0	1
	Área de Serviço	1	0	1	2	0	0
	Hall de Entrada	4	0	Sensor de Presença	1	0	0
	Circulação Comum	6	0	Sensor de Presença	0	0	0
	Escada	3	0	Sensor de Presença	0	0	0
	Guarita	6	0	3	4	1	Central de
						(Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	Interfones
	Quiosque	4	0	2	2	0	0



	Salão de Festas	11	0	6	4	1 (Obs.: Ponto de TV somente com eletroduto, ausência de cabeamento)	0	0
--	-----------------	----	---	---	---	---	---	---

5.1.8.1. MARCAS DE CONDUÍTES, QDL, QDG E CAIXINHAS: Fortlev / Tigre / Amanco / Andaluz OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR.

5.1.8.2. MARCAS DE FIAÇÃO: Corfio, Cobremack ou Vathisa OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR

5.1.8.3. ILUMINAÇÃO: Todas as lâmpadas deverão ser em LED e terem potências que atendam os ambientes em suas metragens/lumens específicos.

5.1.8.4. ILUMINAÇÃO EXTERNA: Seguir padrão da Energisa e conforme projeto de implantação; Prever lâmpadas em LED com 60w de potência.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – NÚMERO DE PONTOS			
AMBIENTE		ÁGUA FRIA	ESGOTO
ÁREA PRIVATIVA	Banheiro Social	1 ponto para chuveiro	1 ponto para chuveiro
		1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
		1 ponto para ducha higiênica	
	Cozinha	1 ponto para pia	1 ponto para pia
	Área de Serviço	1 ponto para tanque	1 ponto para tanque
		1 ponto para máquina de lavar	1 ponto para máquina de lavar
		1 Registro Geral/unidade autônoma	
ÁREA	Guarita	1 ponto para chuveiro	1 ponto para chuveiro
		1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
COMUM		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
		1 ponto para ducha higiênica	
		1 ponto para pia/copa	1 ponto para pia/copa
		1 Registro Geral	
		2 pontos para vaso sanitário	2 pontos para vaso sanitário
		2 pontos para lavatório	2 pontos para lavatório
		2 pontos para pia/copa	2 pontos para pia/copa
		1 ponto para tanque	1 ponto para tanque



	Salão de Festas	1 ponto para máquina de lavar	1 ponto para máquina de lavar
		1 ponto para jardim	
		1 Registro Geral	
	Quiosque	1 ponto para vaso sanitário	1 ponto para vaso sanitário
		1 ponto para lavatório	1 ponto para lavatório
		1 ponto para pia/copa	1 ponto para pia/copa
		1 ponto para jardim	
		1 Registro Geral	

5.1.8.5. MARCAS PARA MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO: Fortlev / Tigre / Amanco OU de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR

5.1.8.6. OBSERVAÇÃO 1: Cada torre, terá seu medidor geral e cada unidade terá seu medidor individual, com seus respectivos registros individuais internamente.

BANCADAS, LOUÇAS E METAIS					
1	Pias de cozinhas (apartamentos), copas (Guarita, Salão de Festas, Quiosques)	Bancad a	Material		Granito
			Dimensões – C x L (cm)		120 x 50
		Cuba	Material		Inox
			Dimensões – C x L x P (cm)		47,0 x 30,0 x 12,0
		Metais	Válvula	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Sifão	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Torneir a	Material	METAL – Torneiras com arejador
Marcas	Perflex, Civit, Esteves, Docol				
2	Lavatório de banheiro	Bancad a	Material		Granito
			Dimensões – C x L (cm)		60x45
		Cuba ou lavatório	Tipo		Cuba de embutir
			Material		Louça
			Marcas		Icasa, Celite, Fiori
		Metais	Válvula	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Sifão	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Torneir a	Material	METAL – Torneiras com arejador
				Marcas	Perflex, Civit, Esteves, Docol
3	Vaso sanitário	Bacia e caixa		Marcas	Icasa, Celite, Fiori – bacia sanitária com



		acoplada			dispositivo de duplo acionamento.
4	Tanque de lavar roupa	Tanque	Material		Mármore Sintético
			Dimensões – Volume (litros)		25 L
			Marcas		Ica, Maxxipia, Celite
		Metais	Válvula	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Sifão	Material	PVC
				Marcas	Amanco, Tigre, Duda, Blukit
			Torneir a	Material	METAL Torneiras com arejador
Marcas	Perflex, Civit, Esteves, Docol				

5.1.8.5. OBSERVAÇÃO 1: Materiais/marcas acima citados deverão ser usados tanto nos apartamentos quanto nas áreas comuns, devendo ser de qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR as marcas citadas acima.

5.1.8.6. OBSERVAÇÃO 2: As louças e metais para banheiros de Portadores de Necessidades Especiais (PNE) deverão ser específicas para a tipologia de uso, inclusive com a instalação de barras de apoio, conforme as Normas da ABNT NBR9050

SISTEMAS ESPECÍFICOS			
1	Instalação de gás	Alimentação	Armazenamento
		Sistema	Sistema Coletivo
		Nº de pontos (no mínimo 1 para o fogão)	Haverá um ponto na cozinha, embutido na parede atrás do fogão
		Material (tubos e conexões)	Tubos e conexões indicados pelo Projeto de Prevenção de Incêndios
		Dispositivos (registros e medidores)	Serão medidores (01 para cada bloco – CONFORME PROJETO) e o registro se localizará próximo à casa de gás.
2	Instalações mecânicas	Exaustão mecânica	Não
		Pressurização de escada	Não
		Sistema de bombas	Conforme Projeto de Prevenção de Incêndios
3	Elevador	Marca	Não
		Acabamento da cabine	Não
		Botoeira	Não
4	Instalação hidráulica		Cada torre, terá seu medidor geral e cada unidade terá seu medidor individual.
	Ar-	Infraestrutura	SIM



	Ponto de Ar-Condicionado	SIM
	Instalação do aparelho	Não

5.1.9. COMPLEMENTOS DO EMPREENDIMENTO

COMPLEMENTOS			
1	“Play-ground”	Brinquedo(s)	Multiplay escorregador, balanço, gangorra
		Marca(s)	Freso, Xalingo, krenke
		Materiais do(s) brinquedo(s)	Polietileno e/ou aço
2	Muros divisórios ou de Fechamento	Material	Estrutura em pilares em blocos de concreto.
		Altura	Mínimo de 2 metros
3	Calçadas periféricas	Material	Contrapiso desempenado
		Largura, espessura, juntas	Conforme Projeto de Implantação
4	Passeios	Material	Contrapiso desempenado
		Largura, espessura, juntas	Conforme Projeto de Implantação
			Junta de dilatação – em madeira
5	Estacionamento	Material	Pedra Brita
6	Ruas Internas	Material	Asfalto conforme Normas Técnicas Vigentes.
7	Revestimentos Áreas Comuns	Material	Conforme citado no Item 5

5.1.9.1. OBSERVAÇÃO GERAL 1: Todas as marcas citadas neste memorial poderão ser substituídas por qualidade EQUIVALENTE ou SUPERIOR as marcas citadas acima.

5.1.9.2. OBSERVAÇÃO GERAL 2: Todos os itens deverão ser de acordo com as Normativas Vigentes em seu setor, garantindo a qualidade e durabilidade.

5.1.9.3. OBSERVAÇÃO GERAL 3: Todos os projetos complementares a serem executados deverão ser de acordo com as Normativas Vigentes.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento por MELHOR TÉCNICA.



6.1.2. O julgamento e a classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS		
ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO
A)	Cadastro no CREA (sede da empresa)	
	Há mais de 10 (dez) anos	10 Pontos
	Há mais de 5 (cinco) anos	05 Pontos
	Há menos de 5 (cinco) ano	00 Ponto
B)	Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há menos de 3 (três) anos	00 ponto
C)	Certificação na NBR ISO 9001:2008 A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação	
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos
	Há mais de 3 (três) anos	05 Pontos
	Há menos de 3 (três) anos	00 pontos
D)	Quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros.	
	Acima de 1.201 (mil e duzentas e uma) UH	10 Pontos
	De 801 (oitocentas e uma) à 1.200 (mil e duzentas) UH	05 Pontos
	De 400 (quatrocentos) à 800 (oitocentas) UH	03 Pontos
	Menos de 399 (trezentas e noventa e nove) UH	00 ponto
E)	Apresentação de sistema construtivo de desempenho superior, comprovado por Documento de Avaliação Técnica (DATEC) vigente no Sistema Nacional de Avaliações Técnicas – SINAT ou outro documento técnico emitido por organismo público, instituição de pesquisa, universidade, laboratório acreditado pelo INMETRO ou entidade de avaliação técnica reconhecida, que demonstre, de forma objetiva, o desempenho superior do sistema construtivo:	
	Documento de Avaliação Técnica (DATEC) vigente no Sistema Nacional de Avaliações Técnicas – SINAT Vigente – Item 9.5.1, inciso I do edital.	10 Pontos
	Documento de Avaliação Técnica Europeia – ETA ou outro documento descrito no item 9.5.1, incisos II, III e IV do edital	05 Pontos
	Com acervo operacional comprovando que aquela tecnologia já foi aplicada com sucesso – Item 9.5.2 do edital	03 Pontos
	Sem Comprovação	00 Ponto
F)	CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e de endividamento – Máximo 10 pontos A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo	



	com a fórmula: P. CEF = ILG + ILC + IE 3		
	PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM F		____ Pontos
	ILG	ILC	IE
	Acima de 2,01	Acima de 2,00	Menos de 0,50
	Entre 1,51 e 2,00	Entre 1,51 e 2,00	Entre 0,51 e 0,70
	Entre 1,01 e 1,50	Entre 1,01 e 1,50	Entre 0,71 e 1,00
	Abaixo de 1,00	Abaixo de 1,00	1,01 ou mais
G)	Limite Global de Custos do Empreendimento (P.LGCE), Elaborado pela Caixa Econômica Federal.		
	Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)		10 Pontos
	Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)		05 Pontos
	Abaixo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)		03 Pontos
H)	GERIC válido no agente financeiro, sendo classificadas com rating de "A" a "D"		
	Empresa com Rating A		10 Pontos
	Empresa com Rating B		05 Pontos
	Empresa com Rating C		03 Pontos
	Empresa com Rating D		00 Pontos
I)	Valor do lote: percentual de remuneração ao fundo municipal de Habitação sobre o valor da unidade habitacional		
	Percentual de 6,0%		10,0 Pontos
	De 5,50% a 5,99%		8,0 Pontos
	De 5,00% a 5,49%		6,0 Pontos
	De 4,50% a 5,99%		4,0 Pontos
	De 4,00% a 4,49%		2,0 Pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL		____ Pontos

6.1.3. Consideram-se práticas ambientais sustentáveis as soluções ambientais, de eficiência energética e de conforto térmico e acústico, tanto para as edificações quanto para os espaços livres públicos, incorporando economia no uso de energia e água, sistema de captação e reuso de água, fontes alternativas de energia e destinação adequada de resíduos, dentre outras.

6.1.4. A comprovação do item "E" será realizada mediante a apresentação dos documentos abaixo, observado o nível de pontuação correspondente:

6.1.4.1. O desempenho superior do sistema construtivo deverá ser demonstrado mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:



- I – Documento de Avaliação Técnica – DATEC, vigente, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Avaliações Técnicas – SINAT;
- II – Documento de Avaliação Técnica Europeia – ETA ou documento equivalente emitido por organismo técnico oficial estrangeiro, quando compatível com a legislação e normas técnicas brasileiras;
- III – Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE;
- IV – Avaliação técnica, certificação ou parecer emitido por instituição de pesquisa, universidade ou organismo técnico reconhecido.

6.1.5. Da comprovação da experiência operacional

Para obtenção da pontuação referente à experiência operacional prevista no item “E”, deverá ser apresentada:

- I – Certidão de Acervo Operacional;
- II – atestado de capacidade técnica;
- III – documento equivalente emitido pelo contratante, demonstrando que a empresa interessada executou empreendimento utilizando o mesmo sistema construtivo apresentado.

6.1.6. Da vinculação da empresa ao sistema construtivo

Quando o sistema construtivo não for de desenvolvimento próprio da licitante, deverá ser apresentada documentação que demonstre, de forma inequívoca, que a empresa possui autorização para sua utilização e execução, admitindo-se, dentre outros:

- I – contrato de licença tecnológica;
- II – contrato de parceria técnica;
- III – contrato de fornecimento exclusivo ou autorizado;
- IV – declaração emitida pelo detentor da tecnologia, acompanhada de documento que comprove sua titularidade ou representação;
- V – outro instrumento jurídico idôneo que demonstre a autorização para utilização da tecnologia durante toda a execução do empreendimento.

6.1.7. A empresa vencedora deverá manter vigente, durante toda a execução do contrato firmado junto ao agente financeiro, a autorização para utilização da tecnologia apresentada, sob pena de substituição do sistema construtivo mediante prévia aprovação do Município e da instituição financeira, ou aplicação das sanções previstas neste termo de referência e demais documentos integrantes do chamamento público.



6.1.8. Para efeito do item “H” da tabela acima, a Empresa deverá apresentar proposta de remuneração ao fundo habitacional municipal do percentual aplicado ao valor da avaliação da Caixa Econômica Federal por unidade habitacional, considerando como valor máximo da unidade habitacional o teto aplicado ao Programa do governo Federal Minha Casa Minha Vida.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

6.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

6.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



6.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

6.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.2.12.1. Atenham-se os interessados que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

6.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

6.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

6.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

6.2.16.2. As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

6.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

6.2.16.4. Para os interessados dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá



realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

6.2.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.17.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

6.2.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

6.2.17.3.2. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para implantação do empreendimento.

6.2.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



6.2.18. Serão considerados os Balanços Patrimoniais (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; ou

6.2.18.2. Publicados em Jornal; ou

6.2.18.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do interessado; ou

6.2.18.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do interessado ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.2.18.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do Termo de Encerramento.

6.2.18.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

6.2.19. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial exigido no item 8.2.17, podendo ser apresentado por uma das formas do item 8.2.18 ou por uma das formas abaixo:

6.2.19.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil simplificado, sem necessidade de registro, devendo conter assinatura do representante legal da empresa interessada e do seu contador.

6.2.19.1.1. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

6.2.20. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da



lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

6.2.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do documento acima.

6.2.21. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil ou a Declaração Anual do Simples Nacional apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa interessada e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

Qualificação Técnica:

Capacidade técnica profissional

6.2.22. Registro ou inscrição do Profissional, responsável pela Empresa interessada, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

6.2.23. Comprovação de que a empresa interessada possui em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, profissionais habilitados, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto do chamamento público, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico.

6.2.23.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por uma das seguintes formas:

6.2.23.1.1. mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).



6.2.23.1.2. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.

6.2.23.1.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa interessada tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.

6.2.24. Apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que comprove a execução dos serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto do chamamento público, limitado a 50% do número de unidades habitacionais verticais mínimas deste edital, executadas num único empreendimento e se refiram a obras civis.

Obs.: Os atestados poderão ser apresentados: Um atestado para cada item exigido ou; atestado que contenha um ou mais itens exigidos. Será admitido o somatório de quantitativo de atestados para comprovação de um único item.

6.2.24.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

6.2.24.2. Para a comprovação a que se refere o item 9.2.24 poderão ser solicitadas, em sede de diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.



a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela, na data prevista para a entrega das propostas, vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa interessada.

6.2.24.3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado neste edital, será feita por uma das seguintes formas:

a) mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida.

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa interessada tal comprovação será feita através do ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada. Poderá, ainda, tal comprovação ser feita por qualquer meio admitido em lei.

6.2.24.4. O(s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do CONTRATANTE
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- c) Localização do serviço.
- d) Serviços Executados (discriminação e quantidade).
- e) Nome dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;

6.2.24.5. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou



outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

6.2.24.6. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria empresa interessada, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a empresa não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.2.24.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.2.25. Para atendimento das exigências de qualificação técnico-profissional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da empresa interessada, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras civis.

6.2.26. Apresentação de certidão de registro do profissional junto ao CREA ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, que comprove a regularidade da situação do profissional

6.2.27. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Planejamento, e Cidade, competindo ao interessado agendar previamente a visita.

6.2.27.1. Na impossibilidade de visita técnica, a empresa poderá apresentar DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA, assinada pelo responsável técnico da empresa interessada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo exclusivamente os riscos de tal declaração.

Das Declarações:



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

6.2.29. Declaração Unificada que ateste:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público;
- e) que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto do presente chamamento público caso seja SELECIONADA.
- h) Que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos;
- i) Declaração que não possui no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;
- j) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6.2.30. Preenchimento da Ficha cadastral;

6.2.31. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

6.2.31.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.31.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.31.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.31.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.2.31.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.32. Das demais disposições da habilitação dos interessados:

6.2.32.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2.32.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.32.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.32.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.2.32.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.2.32.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.2.32.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto descrito no presente termo de referência.

6.2.32.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6.2.32.8. A documentação exigida no presente processo de chamamento público deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

6.2.32.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se



dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

6.2.32.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

6.2.32.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

6.2.33. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

6.3.34. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

Lucas do Rio Verde – MT, 11 de agosto de 2026.

Isabela Vinhal Franco de Godoy
Responsável pelo Termo de Referência

Janice Terezinha Angeli Vaz Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação



ANEXO II

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Etapa	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07
Apresentação e validação de projeto arquitetônico e de infraestrutura dos empreendimentos junto a administração pública;	X						
Aprovação de Projeto Arquitetônico junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;		X	X				
Aprovação de Projetos Complementares junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;		X	X				
Aprovação de Projetos Complementares junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;		X	X	X			
Licenciamento Ambiental junto a SEMA (LO, LI);				X	X	X	
Registro dos condomínios junto ao Cartório de Registro de Imóveis.						X	X

Os prazos previstos poderão ser dilatados mediante solicitação prévia de forma justificada.

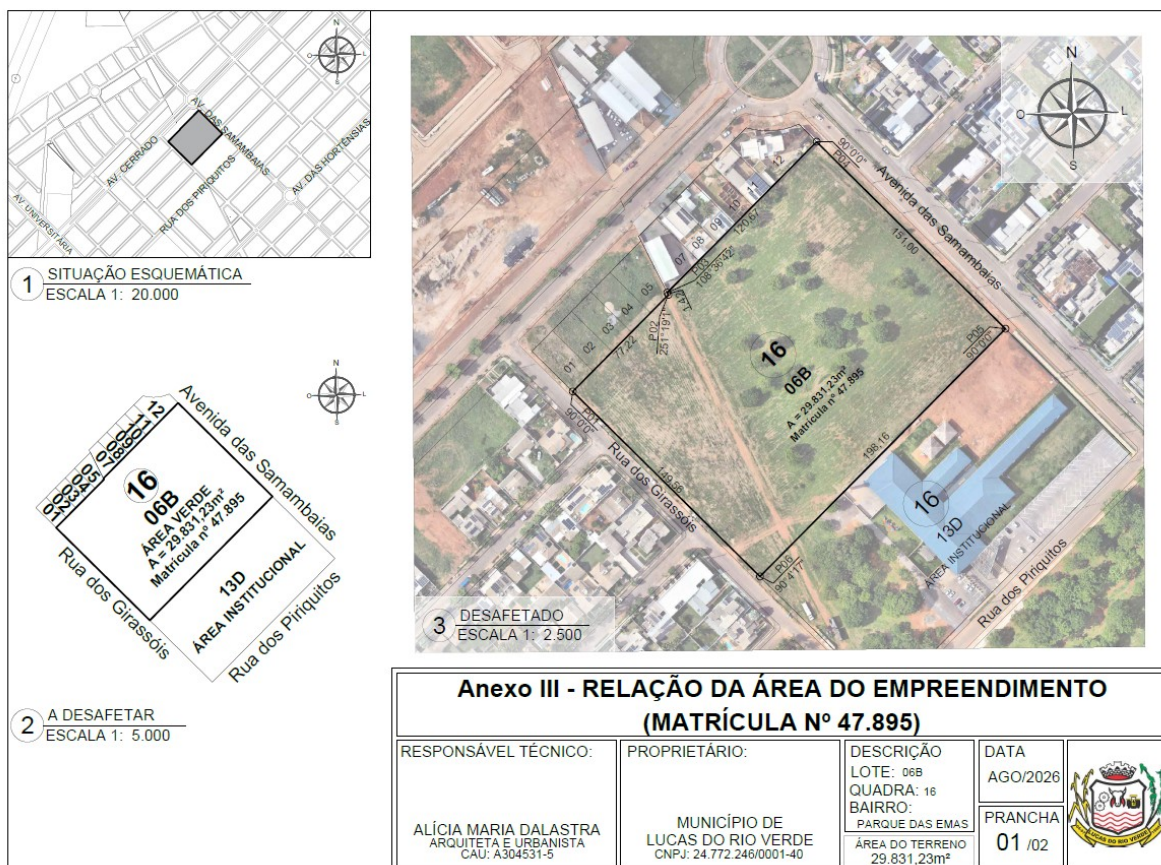
Isabela Vinhal Franco de Godoy
Responsável pelo Termo de Referência



ANEXO III

RELAÇÃO DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO (MATRÍCULA)

Mapa do Lote nº 06B da Quadra nº 16, Bairro Parque das Emas, com área de 29.831,23 m² (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um metros quadrados e dois mil e trezentos centímetros quadrados), matriculado sob o nº 47.895 no Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde (área à ser desafetada);



Mapa do Lote nº 02A da Quadra nº 06, Bairro Bandeirantes, com área de 22.232,48 m² (vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados e quatro mil e oitocentos centímetros quadrados), matrícula nº 49.677;



Isabela Vinhal Franco de Godoy
Responsável pelo Termo de Referência

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

(Deverá ser feito o Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Servidor Carimbo e Assinatura do

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2026.

Lucas do Rio Verde – MT de 2026.

(ass.) _____ Nome do
declarante _____ Número da Cédula de
Identidade _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....Inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco se eximir de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Lucas do Rio Verde – MT, xx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

ANEXO VI
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada a _____, neste
ato representada por _____
inscrito no CPF sob nº. _____, vem manifestar
junto ao Município de Lucas do Rio Verde – MT, seu interesse em apresentar
proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I,
no qual se refere a relação da área do empreendimento, matrículas e avaliações, do
Chamamento Público n.º 000/2026, no âmbito do Programa Minha Casa Minha
Vida.

Declara ainda estar de acordo com todos os termos contidos neste edital, dispondo-
se a todas as suas cláusulas, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações
aqui previstas.

Está ciente, ainda, que o descumprimento de qualquer condição prevista neste
edital sujeitar-lhe-á as penalidades previstas, seja na fase de apresentação de
propostas, seja na fase de execução do empreendimento.

Declara que, uma vez apresentada esta manifestação e declarada vencedora,
assumirá seus encargos com presteza e eficiência, garantindo que o
empreendimento será construído em obediência aos programas que lhe são
correlatos, Lei Municipal nº 3.635/2023 ([link](#)) e demais regulamentos.

Declara estar ciente de que está vinculada à sua proposta técnica, notadamente
quanto a necessidade de aplicação dos descontos ofertados aos mutuários,
conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação,
apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

() Cópia do CNPJ;

() Cópia da identidade do representante; () Cópia do CPF do representante;



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT



....., de.....de
2026.

.....

(Nome) Representante legal da licitante



ANEXO VII
DECLARAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à

Declara que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso;

Declara que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e da Lei Municipal nº 3.635/2023;

Declara que atende às condições do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.

Declara, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

Declara de que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública e da natureza dos serviços a que nos propomos a executar, bem como, de todos os termos do instrumento convocatório que rege a licitação e demais anexos que a integram



Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VIII
PROPOSTA DE PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO AO FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOBRE O VALOR DA UNIDADE
HABITACIONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

_____, ____ de _____, MT,

de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: O presente chamamento tem por objeto a Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir no mínimo 850 (oitocentos e cinquenta) e no máximo 880 (oitocentos e oitenta) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em empreendimentos habitacionais isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, e demais legislações do ministério das cidades

Prezados,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta de remuneração ao fundo municipal de habitação sobre o valor da unidade habitacional, em atendimento ao item “h” do Edital em epígrafe:

Percentual de remuneração ao fundo municipal de habitação sobre o valor da unidade habitacional		
1	Percentual de remuneração ao fundo municipal de habitação sobre o valor da unidade habitacional	

Atenciosamente

Ass: _____ Fulano de Tal

Cargo/Função _____

Responsável legal



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

Por este instrumento, credenciamos perante V.S^{as}, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ – SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, como representante qualificado e autorizado da empresa _____, devidamente inscrita sob o n.º _____, com sede à _____ (endereço completo), com todos os poderes especiais, para representar esta empresa junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, no decorrer do certame, inclusive para receber intimações, correspondências, realizar ou assinar declarações de qualquer natureza inerente ao certame e desistir, expressamente de recursos, até a fase de adjudicação.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, interessadas em construir no mínimo 850 (oitocentos e cinquenta) e no máximo 880 (oitocentos e oitenta) unidades habitacionais verticais coletivas de interesse social, moduladas em empreendimentos habitacionais isolados, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo) a serem contratadas dentro do Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, e demais legislações do ministério das cidades.

Data: 28/10/2026.

Entrega dos Envelopes: Das 07h30min até as 08:00 horas do dia 28/10/2026.

Abertura dos Envelopes a partir das: 08:00 horas do dia 28/10/2026.

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: (65) 3549-8300 e no Site www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 14133/21 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 01 de setembro de 2026.

Paulo Henrique Brincker
Agente de Contratação



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT